

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 89

Data da Lei: 22 de junho de 1972

SÚMUA:

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

ART. 1º) - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS), EM REFORÇO À DOTAÇÃO Nº 3.1.30-05(A, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 2º) - COMO RECURSO PARA A COBERTURA DO CRÉDITO PREVISTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA ANULADA IGUAL IMPORTÂNCIA DA DOTAÇÃO... 4.1.1.0-94(A, DO MESMO ORÇAMENTO E AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA A DOTAÇÃO 3.1.3.0-05 (A.

ART. 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 19 DE JUNHO DE 1972.-



MIGUEL JANIR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:- PELO OFÍCIO Nº 128/72.